



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL MANDATO 2019-2023

1
2 Às dez horas do dia vinte de maio de dois mil e dezenove, realizou-se a oitava Reunião da
3 Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, designada através da
4 Portaria 320 de 13 de fevereiro de 2019, com as presenças dos Biólogos: Simone Haas,
5 (Coordenadora); Marcus Evangelista Leal (Suplente) e Jorge Pereira Ferreira da Silva
6 (Suplente). Os integrantes da Comissão Eleitoral Eliane Romanato Santarém e Lisiane Ferri
7 justificaram suas ausências. A Coordenadora da Comissão passou ao item da pauta:
8 **Biólogos com débitos entre 19 e 22 de abril de 2019.** Em dezessete de maio de 2019 a
9 Comissão Eleitoral tomou conhecimento que no decorrer das eleições o CRBio-03 recebeu
10 contatos de alguns Biólogos que estavam com débitos entre 19 e 22/04/19 e não constavam
11 no Colégio Eleitoral. Em atendimento a esta demanda, a Tesouraria do CRBio-03 verificou
12 que esses Biólogos estavam em condições de constar na Lista. A empresa responsável pelo
13 sistema gerencial informatizado do CRBio-03 informou que produziu a lista final para integrar
14 o Sistema de Votação no dia 22/04/19, para que pudessem ser incluídos os Biólogos com
15 pagamentos em 18/04/19, devido à compensação bancária e feriado de 19/04/19. Em
16 função disso, além dos pagamentos, também foram considerados os débitos dos biólogos
17 naquele período. Com isto, 41 biólogos aptos deixaram de compor o Colégio Eleitoral. No
18 final da tarde de 17 de maio a Comissão Eleitoral ficou ciente de que a Empresa do Sistema
19 Eleitoral poderia desenvolver um programa para inserir os biólogos em questão, e que esse
20 trabalho envolveria cinco técnicos em um período entre 80 e 100 horas. Além disso, a
21 empresa de Auditoria informou a possibilidade de inclusão desses biólogos através de um
22 programa automatizado, o qual manteria a integridade do sistema eleitoral. Tendo em vista o
23 curto espaço de tempo que havia até o final da votação, e como medida de segurança, a
24 Comissão Eleitoral em conjunto com a Coordenação Administrativa do CRBio-03 e gestora
25 do contrato com a Empresa fornecedora do sistema eleitoral, solicitou que a Empresa
26 procedesse ao desenvolvimento de programa que possibilitasse a inclusão dos biólogos no
27 Colégio Eleitoral. Durante a presente reunião, a Comissão entrou em contato com a
28 Empresa de Auditoria do Processo Eleitoral e recebeu, a pedido, a posição da Auditoria
29 quanto ao caso em questão, como segue: *"Em razão de consulta desta egrégia Comissão à
30 auditora, a respeito de número reduzido de eleitores que não foram importados para a base
31 eleitoral, sugerimos o que segue: 1. Pela complexidade das regras de habilitação e
32 manuseio de banco de dados, não é incomum que a empresa responsável pela
33 administração do banco de dados deixe de importar alguns eleitores, a despeito do acuro da
34 Comissão e da empresa de sistemas de eleição, quando da solicitação de geração do banco
35 de dados; 2. Uma vez gerado o banco de dados, a auditoria individualiza esse banco de
36 dados de eleitores, assinando-o digitalmente, de modo que qualquer alteração como
37 inclusão, supressão ou acréscimo gera um evento que a auditoria denota e, a despeito de
38 ser possível rastrear estas alterações, perde-se a garantia de integridade do mesmo, sendo,
39 portanto, desaconselhável qualquer alteração; 3. Embora o processo eleitoral seja universal,
40 possibilitando a participação de todos os eleitores, a simples não inclusão de alguns*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CRBio - 03
Pág. Nº: 234

CRBio - 03
Pág. Nº: 233

41 *eleitores aptos a votar, ainda que indesejável, não compromete de per si o processo*
42 *eleitoral, uma vez que o que não pode ocorrer é a inclusão indevida de um eleitor que não*
43 *poderia votar. 4. Deste modo, não só pelo ponto de vista da auditoria, mas também da*
44 *segurança do sistema pois, por mais que sejam criados pontos de controle para acompanhar*
45 *a eventual inclusão destes eleitores na base de dados, um erro de programação nessa*
46 *inclusão, pode afetar outros eleitores na base de dados, criando um problema maior do que*
47 *aquele que se pretende sanar com a inclusão." Deliberação: Tendo em vista o exposto e em*
48 *concordância com o recomendado pela Auditoria, a Comissão Eleitoral delibera que os*
49 *biólogos que não constaram no Colégio Eleitoral pelo fato ocorrido não sejam incluídos na*
50 *base eleitoral em meio ao processo de eleição, garantindo a inviolabilidade do Sistema. Em*
51 *vista disso, os biólogos não devidamente incluídos no Colégio Eleitoral, serão considerados*
52 *como voto justificado e excluídos de multa. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da*
53 *Comissão encerrou a reunião às 13h30min, e a presente ATA, foi lavrada por mim, Marcus*
54 *Evangelista Leal – Suplente, e segue assinada pelos presentes.*

55 Biól. Simone Haas - Coordenadora Simone Haas

56 Biól. Marcus Evangelista Leal – Suplente Marcus Evangelista Leal

57 Biól. Jorge Pereira Ferreira da Silva - Suplente Jorge Pereira Ferreira da Silva